



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

sexta-feira, 20 de novembro de 2015

Ano IV - Edição nº 00389 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
707025D096DAB410F2940156E7463ECE

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- Portaria Nº 045, de 20 de novembro de 2015.
- Decreto nº 072, de 20 de novembro de 2015.
- Extrato do 2º Termo Aditivo referente ao Contrato Nº. 042/2015

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



PORTARIA Nº 045, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento objetivando o fortalecimento da política de garantia do direito a alfabetização com letramento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 602, de 09 de outubro de 2015, que cria o Sistema Municipal de Ensino, em seu Art. 9º e,

CONSIDERANDO, a adesão ao Programa Educar para Transformar e, vinculado a este, ao Programa Pacto pela Educação, instituído pelo Decreto nº 12.792 de 28 de abril de 2011, com a finalidade de garantir a alfabetização até os 8 anos de idade.

CONSIDERANDO, a necessidade de articulação local para a implementação das Metas do Plano Municipal de Educação- PME para a Alfabetização, estabelecidas na Lei Municipal nº 596, de 03 de junho de 2015.

CONSIDERANDO, a importância da efetivação de ações de Mobilização Social na gestão da Política Municipal do Ciclo de Alfabetização, de forma a assegurar processos democráticos, participativos e contínuos no desenvolvimento das ações;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento objetivando o fortalecimento da política de garantia do direito a alfabetização com letramento.

Art. 2º. Designar os Servidores Municipais, abaixo relacionados, para compor o **Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento - NALFA** para o biênio 2015/2018.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- I. Norislei Avelino do Nascimento: Secretário Municipal de Educação;
- II. Lucia Paula Novaes Oliveira: Coordenadora Municipal do Pacto;
- III. Almerinda Francisca de Sousa: Coordenadora Pedagógico Multiplicadora do Pacto;
- IV. Evanilda Soares e Silva: Orientadora de Estudos;
- V. Maria do Carmo Oliveira: Representante dos Professores Alfabetizadores;
- VI. Jusélia Amália de Carvalho Novaes: Representante dos Coordenadores Pedagógicos das escolas do Ciclo;

Art. 3º. O Núcleo é uma instância da Secretaria Municipal de Educação e se constitui num espaço de estudos e de mobilização em torno da política de alfabetização.

Art. 4º. O Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento – NALFA tem o objetivo de realizar estudos, propor e gerir no contexto da prática, conforme deliberação do Dirigente Educacional do Município, as políticas contínuas de alfabetização, em consonância com o Plano Municipal de Educação, que possam atender às demandas dos professores e gestores escolares que atuam com alunos em processo de aquisição da leitura e da escrita e alfabetização matemática.

Art. 5º. Compete ao Núcleo de Alfabetização Municipal.

- I. Acompanhar e monitorar as metas do PME, de forma mais específica, as que se relacionam à política de Alfabetização no município e qualidade da aprendizagem;
- II. Articular o planejamento das ações formativas destinadas aos professores alfabetizadores do ciclo inicial e do ciclo complementar a alfabetização;
- III. Elaborar e implementar o Plano de Gestão e Mobilização Social do Programa Estadual de Alfabetização na Idade Certa, com os órgãos do Sistema de Ensino, pais e comunidade, para articulação da política de garantia do direito a aprendizagem;
- IV. Participar do estudo e da elaboração das Diretrizes Operacionais para a gestão pedagógica da política do Ciclo de Alfabetização;
- V. Promover e incentivar ações de mobilização que envolvam os pais e/ou responsáveis dos alunos do Ciclo de Alfabetização;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- VI. Acompanhar e desenvolver processos de formação continuada de professores alfabetizadores e equipe gestora;
- VII. Realizar acompanhamento sistemático a sala de aula;
- VIII. Assegurar a memória das práticas pedagógicas dos professores alfabetizadores no âmbito do sistema;
- IX. Participar do processo de elaboração dos instrumentos de avaliação de aprendizagem adequados ao Ciclo de Alfabetização;
- X. Acompanhar os indicadores de avaliação externas, analisando seus resultados e efeitos no Ciclo de Alfabetização com proposição de intervenções pedagógicas, caso seja necessário;
- XI. Fortalecer o debate Inter setorial no âmbito da gestão municipal na execução de políticas públicas para a alfabetização no Ciclo inicial e complementar;
- XII. Desenvolver atividades de estudos, pesquisa, publicação e socialização de práticas exitosas no Ciclo de Alfabetização.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 20 de novembro de 2015.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



DECRETO Nº 072, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre redução de despesas públicas, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), no uso do poder diretivo do qual está investido, considerando a diminuição da capacidade financeira deste Município em função do período de recessão pelo qual passa a economia nacional, e a necessidade de se manter o equilíbrio fiscal nas contas públicas; considerando ainda as restrições importas pela L. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), notadamente em seu art. 42, que proíbe a inscrição de despesas em restos a pagar sem disponibilidade de caixa, e art. 20, III, “b”, que estabelece o índice de comprometimento da receita corrente líquida com folha de pagamento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com o Controle Interno da Prefeitura Municipal de Cordeiros, encarregada de realizar estudos e adotar as seguintes medidas, voltadas à redução de gastos:

- I. Realizar aditivos contratuais para redução dos valores dos contratos de aluguéis de imóveis em 30% (trinta por cento);
- II. Realizar aditivos contratuais para redução nos valores dos contratos de prestadores de serviços, em até 30% (trinta por cento);
- III. Rescindir todos os contratos de mão-de-obra por tempo determinado, com a ressalva de previsão para novas contratações a partir do mês de março de 2016;
- IV. Suspender o custeio de transporte coletivo de pessoas para eventos de qualquer natureza, exceto nos casos de saúde;
- V. Suspender pagamento de diárias, e custeio de deslocamentos, nos casos que não compreendam necessidade de interesse público primário;
- VI. Redução no consumo de água e energia elétrica em 15% (quinze por cento);
- VII. Suspensão do pagamento, e proibição do cumprimento de horas extras, salvo em hipóteses especiais, cuja decisão em cada caso ficará a cargo do Gabinete do Prefeito;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- VIII. Suspensão de auxílio financeiro para servidores públicos municipais participarem de cursos de capacitação e treinamento;
- IX. Suspensão das concessões de reenquadramentos, mudanças de nível, ou qualquer outra concessão que implique em aumento de gasto com folha de pagamento, até deliberação ulterior, sem prejuízo dos direitos adquiridos pelos servidores.

Art. 2º. A conclusão das medidas acima previstas deverá ser feita em até 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, 20 de novembro de 2015.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Extrato do 2º Termo Aditivo Referente ao Contrato Nº. 042/2015

Contratantes: Prefeitura Municipal de Cordeiros e a Empresa Ytamirim Construtora e Serviços Ltda

Objeto: Prorrogação do Contrato Nº 042/2015, referente à Contratação de Empresa para a Execução de Serviços de Pavimentação de Ruas em Paralelepípedos no Município de Cordeiros, Conforme Termo de Compromisso Nº 789838/2013, Pac nos Termos da Portaria MPOG Nº 524/2013, Celebrado entre o Município de Cordeiros e a União. Vigência do contrato até 04/05/2016. Fundamento legal: Art. 57. § 1º Inc. VI, da Lei 8.666/93. Edvar Ribeiro da Silva, pelo Contratante e Ytamirim Construtora e Serviços Ltda, pela contratada. Cordeiros/Ba, 05 de novembro de 2015.